



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

ÁREA REQUISITANTE: Direção Geral

Processo Licitatório: 25/2025

Concorrência Pública: 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados/sob medida para nova sede da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, mediante empreitada por Preço Global do lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico.

NATUREZA DO OBJETO: equipamento, material permanente e mão de obra.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que estamos no decorrer da reforma do 4º piso da nova Sede da Câmara Municipal, conforme contrato firmado sob o número 01/2025 com a Empresa Soares Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 55.212.319/0001-72; considerando a necessidade de aquisição de móveis planejados sob medida, conforme projeto e memorial descritivo; faz-se imprescindível a realização de procedimento licitatório que visa mobiliar toda a estrutura da nova sede da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, com otimização dos espaços.

Frisa-se que a Câmara não dispõe de itens mobiliário suficientes para a nova Sede, pelo contrário a mobília atual não é adequada e não está dentro da Norma Regulamentadora n.º 17 (NR 17), proposta pelo Ministério Público do Trabalho, estabelece parâmetros de ergonomia no trabalho para empresas e atividades no Brasil. Por isso, visa prevenir possíveis problemas de saúde com diretrizes para operação de equipamentos, uso de mobiliários e organização do espaço de trabalho. Para evitarmos desperdício de verba pública em virtude da falta de infraestrutura para que as atividades e os serviços proporcionados pela Câmara de Vereadores se mantenham com a qualidade e continuidade, optou-se por contratar profissional para elaboração de projeto mobiliário adequado para a nova estrutura.

A nova sede da Câmara de Vereadores de Santo Augusto está sendo reformada, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, aos vereadores e com atendimento adequado à nossa comunidade. Para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, é necessário o fornecimento e instalação de mobiliário planejado, considerando: otimização dos espaços disponíveis, funcionalidade e ergonômica, durabilidade e acabamento adequado ao padrão institucional, Integração com a estrutura predial (tomadas, iluminação, ventilação). É evidente que os beneficiários diretos desta aquisição será a comunidade, a interna e a externa, que fazem uso dos bens permanentes em locais como: Plenário, Sala do Presidente, Sala da Direção-Geral, Jurídico, Contabilidade, Sala Administrativa, sala de espera, gabinetes, cozinha, sala de reuniões, sala das comissões, arquivo morto e depósito. Desta forma, pretende-se adquirir a mobília, através de Pregão Eletrônico, na modalidade Concorrência, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Haja vista que o novo prédio está em início da execução de obra, bem como, há Previsão no plano de contratações anual haja vista ser bem de consumo durável e está cumprindo a Lei de Diretrizes Orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos se enquadram como bens especiais, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o art. 6º, incisos XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto; da Lei Federal nº 14.133),

Podendo, portanto, serem licitados por meio de **Pregão Eletrônico, na modalidade Concorrência**. O contrato deverá ser formalizado para que a entrega dos bens ocorra no prazo, o qual será especificado no Termo de Referência. Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

Opta-se pela modalidade **concorrência**, prevista no art. 6º, incisos XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto; art. 28, II, da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação cujo valor ultrapassa os limites estabelecidos para o pregão e demais modalidades, demandando maior amplitude na participação e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

A concorrência assegura publicidade ampla, isonomia entre os licitantes e competitividade adequada, fatores indispensáveis diante da complexidade e relevância do objeto pretendido.

Ademais:

a) O material deverá atender às especificações e aos critérios estabelecidos para cada item, projeto em anexo. Não existindo, porém, previsão de tempo de uso, tendo em vista que se dará de acordo com o tempo de vida útil dos itens que pode variar devido ao desgaste natural, ao acondicionamento, ao manuseio, dentre outros.

b) Será exigida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional à Câmara de Santo Augusto/RS.

c) A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

d) O critério de julgamento adotado será o de menor preço global;

e) A entrega/instalação deverá ser realizada no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, das 07h30 min às 12h30min, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual entrega fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

f) A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade; Todos os itens e demais requisitos, caso necessários, serão descritos no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando orçamentos prévios incluídos no projeto arquitetônico da nova sede da Câmara de Vereadores, se faz necessária Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, de acordo NR 17. As quantidades e especificações técnicas detalhadas encontram-se no Memorial Descritivo do Projeto, anexo a este ETP, o qual apresenta o levantamento completo de cada ambiente, contemplando tipos de mobiliários, dimensões e acabamentos necessários.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS.

Considerando a metodologia de cálculo utilizada pela empresa Polo Arquitetura e Engenharia para obtenção do valor de estimado unitário foi a média aritmética simples dos valores apresentados nas pesquisas de preços dos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, baseada na planilha Orçamentária Data Referência (SINAPI Porto Alegre, Abril/2025), em anexo.

Item	Qnt.	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)
01	01	CJ	Materiais para fabricação, confecção e instalação de móveis na sede da Câmara de Vereadores.	R\$ 241.957,44
02	01	CJ	Mão de obra para fabricação, confecção e instalação de móveis para a Câmara de Vereadores.	R\$ 161.304,96
Preço Total Lote (R\$):				R\$ 403.262,40

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em face da necessidade de mobiliar todos os ambientes do novo prédio da Câmara Municipal, se faz necessária a aquisição do mobiliário conforme o projeto de interiores. Opta-se pela **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**, prevista no art. 28, II, da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação cujo valor ultrapassa os limites estabelecidos para o pregão e demais modalidades, demandando maior amplitude na participação e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

A concorrência assegura publicidade ampla, isonomia entre os licitantes e competitividade adequada, fatores indispensáveis diante da complexidade e relevância do objeto pretendido.

Desta forma conforme pesquisa de mercado realizada (anexos deste ETP), a melhor e única alternativa para solução é a contratação de empresa para confeccionar os móveis planejados e suprir a demanda do novo prédio da Câmara de Vereadores.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Há necessidade de padronização de design e acabamento dos móveis como forma de garantir uma estética e identidade visual apropriadas bem como para manter a qualidade. Os itens individualmente considerados podem possuir valores que podem ocasionar falta de interesse das empresas em participar da licitação, visto que, vencendo apenas um item, não será economicamente viável o custo de se submeter a todo procedimento licitatório. Deve-se considerar que há custos para as empresas na participação e fornecimento de produtos que itens com valores considerados baixos para uma pequena quantidade não cobrem.

Conforme dispõe o art. 49, da Lei Federal nº 14.133/21, o parcelamento do objeto licitatório deve ser a regra, desde que não haja “perda de economia de escala”. Mostra-se claro e evidente que o fornecimento de mais produtos por uma mesma empresa gerará economia de escala, uma vez que o próprio conceito da expressão indica que, quanto maior o número de itens a serem fornecidos, menor será o preço de cada um deles. Assim sendo, o não parcelamento favorecerá o Princípio da Economicidade nesta contratação, princípio este imprescindível ao procedimento licitatório.

Ainda, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. Desta forma, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara de Vereadores. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

09. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Para esta solução, não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



- a) elaboração do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não há demais contratações correlatas ou interdependentes, existentes ou futuras, ao objeto pretendido.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratada deverá observar integralmente as normas de sustentabilidade e as boas práticas ambientais, adotando medidas que visem à racionalização e à otimização do uso de recursos, bem como à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

- I. Utilizar materiais e insumos que atendam às normas ambientais vigentes e, sempre que possível, provenientes de fontes sustentáveis;
- II. Adotar procedimentos que promovam a economia de energia e água durante a execução dos serviços;
- III. Garantir a adequada gestão e destinação final de resíduos, de acordo com a legislação aplicável;
- IV. Cumprir integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinente;



V. Implementar ações que incentivem a conscientização ambiental entre seus colaboradores envolvidos na execução do contrato.

O descumprimento das medidas acima poderá acarretar penalidades previstas no contrato e demais sanções legais aplicáveis.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para aquisição/contratação de MOBILIÁRIO para atender às demandas de todo o novo prédio da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os materiais a serem adquiridos/contratados, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio **Pregão Eletrônico, na modalidade Concorrência e julgamento por Menor Preço.**

Santo Augusto/RS, 25 de agosto de 2025.



Angélica Tanisa Huttinger

Diretora Geral